



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LEI Nº 103/90

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB, FAZ SA
BER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberta um Crédito Suplementar no montante
de Cr\$ 2.480.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta mil cru_
zeiros).

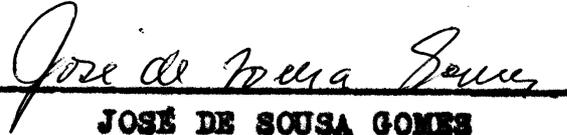
Art. 2º - Os recursos de que trata o art. 1º, será utili_
zado com as despesas no gabinete do Prefeito, complementando as ''
despesas de pagamento de Prefeito, Vice-Prefeito e outros encar_
gos.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata a presente ''
Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB

EM, 20 DE ABRIL DE 1990.



JOSÉ DE SOUSA GOMES
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-